

243	SHANDA SOARES VENTURA CARDOSO
244	THIAGO PEDROSSO
245	ELIESE FRANCISCO DA SILVA
246	FLAVIA OLIVEIRA DELLA SANTINA
247	GERSON SALVATORE
248	VERA CASSIA DOS SANTOS BRITO DA ROCHA
249	MARCIO AKIRA SIOTANI
250	LUIZ MASSUO IWATA
251	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
252	RENATHA ROBERTHA DA COSTA E SILVA BAPTISTA PETRONE SEIDEL
253	REGISLANY MARIA RIBEIRO
255	NILSON ALEXIO REY
256	MAURICIO TONIOLO DANZA
257	MARIO DE SOUZA JUNIOR
258	MARIA MARTINS DO NASCIMENTO
259	MARIA CECILIA BONI
261	EVANDIO MAGALHÃES MOREIRA
262	ELAINE CRISTINA EDER
284	AFONSO DE MACEDO
285	THAIS GREGER TAVARES
300	PEDRO PAULO DE GOUVEIA
301	LUCIANA DE AZEVEDO MORACA
302	ELCIO EMILIO RUIZ JUNIOR
372	ESTEVAO GIOVANI BERLEZI
374	GUSTAVO LOCATTE AGOSTINI
375	SERGIO HENRIQUE CARREIRO BERNARDES
376	PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA JUNIOR
377	LUCAS SIMONI SILVA
379	LISIANE HEINEN FERNANDES
380	BRIUNO DELVAZ LINHARES
381	FELIPE BORSOS BAIÃO
382	PEDRO BACELLAR SOARES DE ANDRADE
383	FERNANDA DIAS RADEAS
385	GUSTAVO CARMEIRO ARIANO
386	ROGERIO XAVIER SOARES
387	RENATO MONTEIRO
388	RAFAEL FONTES
389	MARCOS PAULO LALLO SARTORI
390	RAFAEL RIBEIRO PAGANELI
391	VLADIMIR PINHARA DE LIMA
392	LUIZ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
393	FERNANDA DOS SANTOS KRETSZCHMAR
394	DANIELLE CHRISTINE RAMOS LODI
395	TADASHI KAMIYA
396	CAMILO MOREIRA CORILOUW
397	HENRIQUE SOARES PEREIRA
398	RAFAEL PIEDADA CARVALHO
399	ANDRE LUIS PINTO DA SILVA
400	FERNANDO MALAGOLI FONSECA
402	JONATA MAURICIO BATISTA DA SILVA
403	DIEGO PERES FERNANDES
404	FABIO DIAS MOREIRA
405	MARIANA TERRA CASTELLOTTI
407	THAIS MACHADO ROCKENBACH
406	CAMILA PEDRON VICENTE
408	FERNANDO PARISE GOBBO
409	RENATO MASSARU NAKAI
410	TIAGO DE AVILA ACQUAVIVA
411	DENIS LEVINO DA SILVA
414	MATHEUS GOBIRA CALDEIRA
415	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA
416	MARCEL JOLY
417	FABIO ANDRE NAKANISHI

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

243	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
244	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição
245	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
246	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
247	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
248	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
249	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
250	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
251	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
252	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
253	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
255	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
256	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição
257	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
258	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
259	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
261	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição
262	Secretaria Executiva: Gerência de Gestão Orçamentária Financeira
284	Secretaria Executiva: Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão Documental - Gestão Documental
285	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
300	Secretaria Executiva: Gerência Administrativa e de Contratações
301	Diretoria de Relações Institucionais: Gerência de Comunicação Social
302	Ouvidoria
372	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
374	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
375	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
376	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
377	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
379	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
380	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
381	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
382	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
383	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
385	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
386	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
387	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
388	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
389	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
390	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
391	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
392	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
393	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
394	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
395	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
396	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
397	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
398	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
399	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados
400	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição
402	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição
403	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Geração
404	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição
405	Diretoria de Relações Institucionais: Gerência de Convênios e Apoio Normativo
407	Secretaria Executiva: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos
406	Diretoria de Relações Institucionais: Gerência de Convênios e Apoio Normativo
408	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
409	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
410	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
411	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
414	Secretaria Executiva: Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão Documental - Gestão Documental
415	Secretaria Executiva: Gerência Administrativa e de Contratações
416	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado
417	Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

### Deliberação nº 01/107 da 107ª Reunião do Colegiado de Membros da CMCP

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Colegiado de Membros da CMCP, no uso de suas atribuições regimentares, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato firmado com a Concessionária Da Linha 4 Do Metrô De São Paulo S.A. devido a perda de receita tarifária resultante de redução de demanda de passageiros. O desequilíbrio corresponde, em Valor Inicial Líquido (VPL) e a valores de fevereiro de 2005, considerando a TIR de 7,67%, ao montante de R\$ 39.188.248,75 ser reequilibrado em favor da contratada, conforme cálculos avaliados pela Divisão de Controle Econômico-Financeiro no documento 10177977. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os Pareceres técnicos 0482165 e 3601886, o Parecer Jurídico NPT 152/2023 (6201123), o Despacho de encaminhamento 10177977, as Cartas com anuência da contratada (1030974 e 9016022) e a Ata da CAC-PPP (0013345214)

RATIFICA toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

## Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº SCTI-PRC-2022/00222 (Processo SEI nº 008.000060/2023-10)

**TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI Nº 003/2023**  
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Objeto: O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexistível a realização de prévio chamamento público, nos termos do caput do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO para a FUNDUNESP, para a ampliação dos Espaços de Coworking e Mentorias, a partir da aquisição de computadores e de sistemas de videoconferências; e a estruturação dos Laboratórios de Fabricação 3D (FABLAB) do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru - CITeB, com aquisição de contêineres e instalação de rede lógica, impressoras 3D, insumos/filamentos, máquinas de corte a laser, máquina fresadora de precisão, equipamentos e mobiliários, tudo consoante o Plano de Trabalho, que integra este ajuste como Anexo I.

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Recursos Financeiros: O valor total da presente parceria é de R\$ 560.416,22 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 48001, U.G.E. 480105, sendo que o valor de R\$ 505.009,80 (quinhentos e cinco mil e nove reais e oitenta centavos) onerará o elemento de despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, e o valor de R\$ 55.406,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) onerará o elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, ambos integralmente no orçamento vigente.

Data da assinatura:29/11/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº SCTI-PRC-2022/00228  
TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI Nº 002/2023  
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Objeto: O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexistível a realização de prévio chamamento público, nos termos do caput artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, dirigida para a Incubadora de Empresas Aquário de Ideias do Vale do Ribeira objetivando o desenvolvimento do Projeto Bioren9 , consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Recursos Financeiros: O valor total da presente parceria é de R\$ 499.940,34 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 48001, U.G.E. 480105, sendo que o valor de R\$ 244.214,70 (duzentos e quarenta e quatro mil reais e setenta centavos) onerará o elemento de despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, e o valor de R\$ 255.725,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) onerará o elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, ambos integralmente no orçamento vigente.

Data da assinatura:29/11/2023

### COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### Nº do Processo: 008.0000061/2023-56 DESPACHO DO COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Vale do Ribeira - Registro - UNesp é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014.

#### Nº do Processo: 008.0000060/2023-10 DESPACHO DO COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru é credenciado na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPICITec, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA PR Nº 123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização dos contratos firmados entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e as empresas LKS REIS DESCARTAVEIS (CNPJ nº 52.045.566/0001-33) e NICOLE MOREIRA AZEVEDO - ME (CNPJ nº 46.293.794/0001-20) para a aquisição de papel

higiênico, papel toalha e copos descartáveis (NÚMERO SEI 253.0000132/2023-82).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sr. RICARDO LIMA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, RG: 42.906.421-4 - CPF: 366.169.478-23, como responsável pela fiscalização dos contratos firmados entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e as empresas LKS REIS DESCARTAVEIS (CNPJ nº 52.045.566/0001-33) e NICOLE MOREIRA AZEVEDO - ME (CNPJ nº 46.293.794/0001-20) para a aquisição de papel higiênico, papel toalha e copos descartáveis;

Art. 2º. Designar, como suplente nesta fiscalização, o Sr. ALAN SOUZA DOS SANTOS, Técnico para Assuntos Administrativos, RG: 29.516.416-5 - CPF: 219.396.858-69;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

#### APOSTILA DE REAJUSTE

PROCESSO SEI Nº: 253.0000027/2023-43  
Contrato UNIVESP n.º 133/2022

Parecer EJ SEI nº 0012643093 de 20/11/2023  
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada: Piercoffee BR Services & Facilities LTDA

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES

Termo de Apostila de reajuste mediante a aplicação do estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 77, de 10/11/04.

Índice de reajuste: 3,33%

Incidência do reajuste: A partir de agosto/2023

Valor da Base Mensal Estimada Reajustada = R\$ 2.437,76

Valor total do contrato após o reajuste: R\$ 57.728,17 (Cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

Classificação orçamentária: 12364104361370000/33903919

APOSTILA DE REAJUSTE  
PROCESSO SEI Nº: 253.0000017/2023-16

Contrato UNIVESP n.º 134/2022

Parecer EJ SEI nº 0012637491 de 19/11/2023

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada: Rede Contmax Contabilidade & Consultoria LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-OPERACIONALIZAÇÃO (ELABORAÇÃO) DE FOLHA DE PAGAMENTO,

REGISTROS PARA-LEGAIS E AFINS

Termo de Apostila de reajuste mediante a aplicação do estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 77, de 10/11/04.

Índice de reajuste: 3,51%

Incidência do reajuste: A partir de setembro/2023

Valor da Base Mensal Estimada Reajustada = R\$ 8.679,93

Valor total do contrato após o reajuste: R\$ 323.379,81 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Classificação orçamentária: 12364104361370000/33904090

### FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

No processo FAMERP 20231582731 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de A.C. DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 44.658.678/0001-31 no valor de R\$ 1.479,00, objetivando a compra de agendas. Parecer Jurídico Referencial C/HCMPRP nº 1/2023. PTRES 486.108, ND 339030, Fonte 150010001. São José do Rio Preto, 29/11/2023.

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
Processo CEETEPS-PRC 136.00031069/2023-62, Oferta de Compra nº 4828014806220230C00193 - AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DIGITAL para a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas, o item 01(um) do certame na modalidade CONVITE ELETRÔNICO foi considerado FRACASSADO.

#### RESUMO DE CONTRATO:

Resumo do QUARTO Termo de Aditivo do Contrato Nº 096/2020, Processo 1568835/2020, Elemento Econômico 33.90.40.10, Parecer C/CEETEPS nº 314/2023, de 08/11/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: BRASAFWWARE INFORMÁTICA LTDA., para Prestação de Serviços de prestação de serviços não contínuos de atualização de software antivírus Kaspersky, valor do presente aditivo do contrato de: R\$ 1.443.872,75 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente a prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses de 22/12/2023 a 22/12/2024, documento assinado em 28/11/2023.

### UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

#### Instrução Cesu nº 16 de 29-11-2023

Dispõe sobre procedimentos e critérios para transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior tecnológico e preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS em atendimento à Deliberação CEETEPS 67, de 17-12-2020.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, em atendimento à Deliberação CEETEPS 03/2008, expede a presente Instrução:

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A presente Instrução objetiva estabelecer os procedimentos e critérios do processo de transição entre níveis de ensino da Educação Profissional do CEETEPS no Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS), preenchimento das vagas remanescentes e ingresso no nível superior por meio de processo seletivo de transição.

Artigo 2º - O Programa AMS promove a verticalização curricular na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), prevendo itinerários formativos profissionais que possibilitem o contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente avaliadas, reconhecidas e certificadas.

Artigo 3º - O Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) possibilita a oferta de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica com possibilidade de prosseguimento de estudos em cursos correlatos, do mesmo Eixo Tecnológico, em nível Superior, considerando as competências, habilidades, conhecimentos e experiências desenvolvidas no ensino médio com habilitação técnica e as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) desenvolvidas junto as empresas parceiras.

Artigo 4º - O Projeto Pedagógico do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS), prevê currículo com itinerário formativo de no mínimo 5 anos, sendo os 3 anos iniciais correspondentes ao Ensino Médio com Habilitação Técnica e os 2 anos finais correspondentes ao Ensino Superior Tecnológico.

Artigo 5º - São pressupostos para implantação, organização e funcionamento do Programa AMS:

a- Estabelecimento de convênio com empresa parceria para o desenvolvimento de atividades de Atividades de Contextualização Profissional (ACP);

b- Desenvolvimento de 200 horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) durante os 03 (três) anos relativos ao ensino médio com habilitação técnica, proporcionadas pelas empresas parceiras do programa;

c- A existência de infraestrutura necessária para o oferecimento do ensino médio com habilitação técnica nas dependências das Fatecs e infraestrutura laboratorial atinente aos cursos oferecidos nos dois níveis de ensino no Programa AMS;

d- Pré-existência da oferta de cursos técnicos e tecnológicos correlatos e de mesmo eixo tecnológico conforme preveem os Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) nas unidades de ensino (Etec e Fatec), envolvidas no Programa AMS.

#### DO INGRESSO NO PROGRAMA AMS

Artigo 6º - A forma de Ingresso no Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) se dará mediante inscrição para o processo seletivo vestibulinho das Etecs, devendo o candidato optar por um curso do Programa AMS, selecionando a Etec e Fatec em que pretende estudar, cliente da obrigatoriedade do cumprimento das 200 horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

#### DAS VAGAS REMANESCENTES

Artigo 7º - Entende-se como vagas remanescentes do Programa AMS as vagas não preenchidas nos dois últimos anos do Programa, correspondentes ao nível Superior.

§ 1º - O número de vagas para o ingresso nos dois últimos anos do Programa AMS, correspondente ao nível Superior será disponibilizado em Edital, pela Direção da Fatec.

§ 2º - Os alunos concluintes dos 3 primeiros anos correspondentes ao Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS, que não atenderem aos critérios para acesso ao nível superior tecnológico, poderão candidatar-se para eventuais vagas remanescentes no ano subsequente.

§ 3º - Os alunos concluintes do Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica correlata, oferecido pelo CEETEPS, mesmo que não tenham participado do Programa AMS, podem se candidatar ao processo seletivo de transição.

§ 4º - Somente alunos que concluíram o Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica oferecido pelo CEETEPS podem candidatar-se a essas vagas.

Artigo 8º - Para o ingresso nas vagas remanescentes do Programa AMS, os egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico poderão submeter-se à avaliação de reconhecimento de competências, com ensino médio completo, oriundos das Etecs exclusivamente dos cursos de:

I. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas -



§ 2º - A Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec ficará responsável em emitir a declaração de avaliação de reconhecimento de competências aos alunos aprovados e informar o resultado geral do processo aos interessados.

§ 3º - O egresso que obtiver resultado satisfatório na avaliação para reconhecimento de competências, terá a declaração emitida e estará apto para ingresso no Ensino Superior do Programa AMS.

§ 4º - Para os alunos aprovados que ingressarem no Ensino Superior do Programa AMS, a declaração de avaliação e reconhecimento de competências deverá ser incluída no prontuário do aluno no ato da matrícula.

#### DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 16 - Para os cursos integrantes do Programa AMS, a passagem do nível médio para o superior tecnológico prevê um processo seletivo de transição com critérios próprios, levando-se em consideração o desempenho do aluno nos 3 anos do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica e as horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

Artigo 17 - O processo seletivo será realizado em observância ao limite de vagas disponibilizadas, entre os cursos correlatos do mesmo Eixo Tecnológico entre os níveis Médio com Habilitação Profissional Técnica e Superior Tecnológico.

Artigo 18 - Estão aptos a participar os alunos concluintes do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica que ingressaram no Programa AMS e/ou que se submeteram a avaliação e reconhecimento das competências previstas para as Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

Artigo 19 - O ingresso no Ensino Superior ocorrerá por meio de processo seletivo de transição do nível Médio para o Superior da Educação Profissional Tecnológica do CEETEPS, por Edital, constante no Anexo I, contendo cronograma, quantidade de vagas, documentos exigidos e procedimentos correlatos.

§ 1º - O Edital do processo seletivo de transição será divulgado no site institucional da Fatec integrante do Programa AMS.

§ 2º - A inscrição para participar do Edital deverá ser realizada exclusivamente por e-mail estabelecido e divulgado no Edital.

§ 3º - Os interessados devem enviar por e-mail o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva do aluno do Programa AMS se inscrever, enviar a documentação e acompanhar todo o processo desde a inscrição até a efetivação da matrícula.

§ 5º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o ingresso no processo seletivo de transição.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 20 - Serão deferidas as inscrições que apresentarem o Histórico Escolar e a certificação de conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica prevista no Programa AMS, em prazo definido no cronograma do Edital.

§ 1º - Na análise do Histórico Escolar será verificada matriz de competências previstas, inclusive as atividades de contextualização profissional, aderentes ao perfil profissional de conclusão do curso, verificando o desempenho em relação ao reconhecimento e certificação das competências desenvolvidas no Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS e experiências de contextualização profissional, documentadas e validadas pedagogicamente.

1 - Os candidatos que não possuem a comprovação das horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) poderão pleitear vagas remanescentes desde que tenham realizado avaliação que certifique o desenvolvimento de competências.

§ 2º - A não apresentação dos documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio e da Habilitação Profissional Técnica prevista no Programa AMS exigidos no Edital, resultará no indeferimento da inscrição no processo seletivo de transição, com direito a recurso nos termos desta instrução.

Artigo 21 - Os candidatos para ingresso no ensino superior do programa AMS, poderão pleitear vagas remanescentes desde que se submetam a avaliação das competências previstas na matriz de referência do programa AMS e apresentem declaração de avaliação e reconhecimento de competências.

#### DO RECURSO

Artigo 15 - O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo de transição, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação escrita, protocolada na Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec e endereçada à Comissão Especial do Programa AMS.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Especial do Programa AMS.

§ 2º - O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 05 (cinco) dias após o prazo final para a interposição de recursos.

§ 3º - Será de responsabilidade do candidato inscrito no Edital o acompanhamento da divulgação do resultado do recurso.

#### DA MATRÍCULA

Artigo 16 - Os inscritos deferidos no processo seletivo de transição deverão, no ato de matrícula, apresentar obrigatoriamente:

I. Histórico Escolar completo, documento que ateste a Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS;

II. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG, carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) dentro da validade;

III. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF;

a) Considera-se arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF;

1. CPF como documento exclusivo;

2. RG, desde que contenha o número do CPF;

3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97;

IV. Foto 3x4 recente, fundo neutro;

V. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar (reservista) para o inscrito do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o inscrito completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade;

§ 1º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional.

§ 2º - O deferimento de matrícula é de responsabilidade da Direção da Fatec, com interface e suporte do Sistema Acadêmico das Fatecs.

#### DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO

Artigo 17 - Para a realização do processo seletivo de transição, o Diretor da Fatec constituirá uma Comissão Especial, por meio de Portaria, podendo conter em sua composição:

I - Diretor da Fatec, que será o Presidente;

II - Diretor de Serviços Acadêmicos, que na ausência do Diretor da Fatec será o Presidente;

III - Coordenador de Curso do Programa ou Coordenador de Curso correlato na Fatec;

IV - Docente do curso pertencente ao Programa AMS ou curso correlato na Fatec, ou do mesmo eixo tecnológico; e

V - Servidor técnico-administrativo da Secretaria Acadêmica da Fatec.

Parágrafo único - Se necessário, o Diretor poderá convidar um docente de Fatec que ministrou aulas no Programa AMS - Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica para compor a Comissão Especial.

Artigo 18 - É competência da Comissão Especial:

a) Divulgar o edital de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia ao certame, sendo necessariamente documentada, com o envio do edital para os e-mails institucionais do(s) Coordenador(es) de Turma do Programa da AMS da Fatec e da Etec, bem como a publicação do Edital no site institucional da Fatec;

b) Analisar e avaliar o Histórico Escolar e/ou a declaração de avaliação e reconhecimento de competências;

c) Validar a documentação comprobatória do processo seletivo de transição;

d) Divulgar o resultado do Edital aos inscritos;

e) Julgar os recursos e demais certames decorrentes do processo seletivo de transição;

f) Comunicar à Cesu no caso de restarem vagas remanescentes não ocupadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, em mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Fatec.

Parágrafo único - Caso o aluno do Programa AMS, inscrito no processo seletivo de transição para o Ensino Superior, esteja também inscrito no Processo Seletivo Vestibular das Fatecs, deverá optar por única matrícula em um dos dois cursos.

Artigo 20 - Os documentos referentes ao processo seletivo de transição para o Ensino Superior do Programa AMS deverão ser arquivados pela Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec.

Artigo 21 - Toda a legislação pertinente ao processo seletivo será disponibilizada eletronicamente nas Diretorias de Serviços Acadêmicos das Fatecs.

Artigo 22 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu estabelecerá cronograma para o processo de transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior do Programa AMS por meio de publicação de Portaria.

Artigo 23 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 24 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados os procedimentos e critérios estabelecidos na Instrução Cesu nº 13/2022, publicada no D.O.E. em 23 de dezembro de 2022 e Instrução Cesu nº 02/2023 publicada no D.O.E. em 13 de janeiro de 2023.

#### ANEXO I - MINUTA DE EDITAL EDITAL Nº \_\_\_\_\_ PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AMS DE PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO DO NÍVEL MÉDIO PARA O SUPERIOR TECNOLÓGICO DOS CURSOS INTEGRANTES DO PROGRAMA AMS

A Comissão Especial do Programa AMS da Fatec \_\_\_\_\_ torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo de transição do nível Médio para o Superior Tecnológico dos cursos integrantes do Programa AMS para ingresso no ano de 20\_\_\_\_.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A inscrição para participar deste Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail \_\_\_\_\_@fatec.sp.gov.br, seguindo o cronograma estabelecido.

1.2. Os egressos das Etecs do Centro Paula Souza que poderão pleitear uma vaga remanescente no ensino superior do Programa AMS são exclusivamente dos cursos de:

1.2.1. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Novotec Integrado;

1.2.2. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - Novotec Integrado;

1.2.3. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística - Novotec Integrado;

1.2.4. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Química - Novotec Integrado.

1.2.5. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - AMS;

1.2.6. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - AMS;

1.2.7. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística - AMS;

1.2.8. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Química - AMS.

1.3. Os alunos que manifestarem interesse em ingressar no ensino superior do Programa AMS o farão exclusivamente para os seguintes cursos:

1.3.1. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - AMS;

1.3.2. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - AMS;

1.3.3. Curso Superior de Tecnologia em Logística - AMS;

1.3.4. Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos - AMS.

1.4. Os interessados devem enviar por e-mail o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS e a Ficha de Inscrição preenchida (Anexo deste Edital).

1.5. Os interessados que não tiveram a comprovação em Histórico Escolar das horas de Atividades de Contextualização Profissional deverão realizar Avaliação Presencial das Competências de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) na Fatec em que se inscreveu e pretende estudar.

1.6. É de responsabilidade exclusiva dos interessados se inscrever, enviar a documentação e acompanhar todo o processo desde a inscrição até a matrícula.

1.7. A aprovação da inscrição está condicionada à conferência da documentação referente a conclusão do Ensino Médio e da Habilitação Profissional Técnica prevista no Programa AMS e a Ficha de Inscrição preenchida.

##### 2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1. Esta Fatec torna pública a disponibilidade de \_\_\_\_ vagas para ingresso no Ensino Superior Tecnológico para o Curso Superior de Tecnologia em \_\_\_\_\_ da Fatec \_\_\_\_\_ do Programa AMS, no turno \_\_\_\_\_ (matutino, vespertino e noturno).

##### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de transição, ocorrerão exclusivamente pelo e-mail \_\_\_\_\_ da Fatec \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2. Não serão recebidas inscrições por qualquer outro meio.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Durante o período de inscrição no processo seletivo de transição, o interessado poderá substituir os arquivos relativos à documentação exigida, se necessário.

3.5. Para efetuar a inscrição, o interessado deve enviar:

3.5.1. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo do Edital;

3.5.2. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS.

3.6. A lista de inscrições aprovadas será divulgada no site institucional da Fatec integrante do Programa AMS.

3.7. A interposição de recurso com relação às inscrições poderá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo de transição, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação escrita, protocolada na Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec e endereçada à Comissão Especial do Programa AMS.

3.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial do Programa AMS.

3.9. O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 5 (cinco) dias após o prazo final para a interposição de recursos.

3.10. É responsabilidade do interessado inscrito no processo seletivo de transição para o Ensino Superior do Programa AMS o acompanhamento da divulgação do resultado do recurso.

#### 4. DA MATRÍCULA

4.1. Para ingresso no ano de 20\_\_\_\_ a matrícula deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica da Unidade de Ensino - Fatec no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

4.2. A matrícula no Ensino Superior Tecnológico do Programa AMS é restrita aos alunos inscritos no processo seletivo de transição que, no ato da matrícula, deverão apresentar os documentos para este fim exigidos neste Edital.

#### 5. CRONOGRAMA

a) Avaliação de competências para alunos matriculados no Programa AMS que não atingiram carga horária mínima de ACP (Etec) - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

b) Avaliação de competências para alunos de cursos correlatos para Vaga Remanescentes do Programa AMS (Fatec) - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

a) Inscrições - de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

b) Divulgação do resultado do processo seletivo de transição - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

c) Período para interposição de recurso - de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

d) Divulgação do resultado do recurso - de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

e) Divulgação do resultado do Edital aos inscritos - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

f) Matrícula - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

g) Início das aulas - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição implica a aceitação das normas, instruções e datas para o processo seletivo de transição do nível médio para o superior tecnológico dos cursos integrantes do programa AMS contidas neste Edital.

6.2. A Fatec poderá, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital.

6.3. É de responsabilidade do aluno interessado manter-se informado sobre data e horário de realização de todas as etapas do processo seletivo de transição, bem como da Avaliação Presencial das Competências de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) e matrícula.

6.4. A ausência de entrega de documentação, na etapa do processo seletivo, acarretará a desclassificação do aluno inscrito.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, podendo contar com o apoio da Unidade do Médio e Técnico - Cetec, no âmbito exclusivo do Programa AMS, consideradas as respectivas competências.

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Fatec \_\_\_\_\_

AMS - CST em \_\_\_\_\_

Declaramos para fins de reconhecimento de competências previstas na Matriz de Referência, apresentada no Plano de Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS, que \_\_\_\_\_

foi aprovado (a) na avaliação realizada na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e está apto para ingresso nas vagas remanescentes do Ensino Superior do Programa AMS, no

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delega a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente público CAROLINA APARECIDA VIEIRA E SILVA, Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Divisão de Gestão de Contratos para ser GESTORA do Contrato a ser celebrado, proveniente do Pregão nº 096/2023, item 1, Processo nº 136.00019708/2023-11, que tem por objeto o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE II-A E/OU CLASSE II-B, bem como, para ser FISCAL, os agentes públicos abaixo relacionados, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF

#### RELAÇÃO DE FISCALIS

LOTE	CÓD	UNIDADE	FISCAL	CARGO	CPF
UNICO	001	Administração Central	ANA RITA GALESI SALLES	Agente Técnico e Administrativo	136.058.238-07
	247	Etec Mandaqui	MARCOS ANTONIO TEPEDINO	Diretor de Serviço	318.320.798-21
	085	Etec Martin Luther King	EDUARDO D AVELLO FERRARA	Diretor de Serviço	276.577.888-44

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delega a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público EVANIVALDO CASTRO SILVA JUNIOR, DIRETOR DE UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00036500/2023-67, que tem por objeto o SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, bem como, para ser fiscal o agente público SANDRA CRISTINA PEDRINI MARTINO, DIRETOR DE SERVIÇOS DA FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

#### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

São Paulo, 29 de novembro de 2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delega a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público SAMUEL GONÇALVES TRINDADE, diretor da Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00053441/2023-91, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA, bem como, para ser fiscal, o agente REGINALDO ALVES CEZARETO, Almoxarife da Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível,

Curso Superior de Tecnologia em \_\_\_\_\_ - AMS, da Fatec \_\_\_\_\_, Cidade xxxxxxxx, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Membro da Comissão Especial do Programa AMS da Fatec ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR DO PROGRAMA AMS

Preencha, COM ATENÇÃO, todos os campos da Ficha de Inscrição do Processo Seletivo de Transição para o Ensino Superior do Programa AMS, tendo em mãos os seus documentos pessoais. Obs.: Os campos com \* (asterisco) são de preenchimento obrigatório.

Nome\*: \_\_\_\_\_  
 Nº do documento de identidade (RG)\*: \_\_\_\_\_  
 Estado emissor do documento de identidade\*: \_\_\_\_\_  
 Tipo do documento de identidade\*: \_\_\_\_\_  
 CPF\*: \_\_\_\_\_  
 E-mail principal\*: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome da mãe\*: \_\_\_\_\_  
 CEP\*: \_\_\_\_\_  
 Endereço \*: \_\_\_\_\_ Número\*: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro\*: \_\_\_\_\_  
 Município\*: \_\_\_\_\_  
 Estado\*: \_\_\_\_\_  
 Telefone\*: \_\_\_\_\_  
 Celular\*: \_\_\_\_\_  
 Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

aluno do curso \_\_\_\_\_, da Etec \_\_\_\_\_, manifesto interesse

em ingressar no Ensino Superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS no curso \_\_\_\_\_ na Fatec

a partir do ano de 20\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do aluno \_\_\_\_\_

#### UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE n.º 482801480622023OC00190, PROCESSO SEI n.º 136.00087104/2023-06, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, para a 001 – Administração Central, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexadas aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa LUCIANA ALVES COMERCIO SUPRIMENTOS DE CARTUCHOS, no valor global de R\$ 3.280,80 (três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

#### UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

##### UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

##### DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

24-11-2023

##### DESIGNANDO

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO FURLAN - BARUERI - OP 245, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Docentes, para a função de auxiliar de docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 187/02/2023, Processo SEI n.º